



COTAÇÃO DE PREÇOS: 222/2025/300

OBJETO: PIPETADORES

VENCIMENTO: 04/04/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br C.c etmedeiros@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Edson Toscano de Medeiros
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3143

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM | QTE | DESCRIÇÃO | P UNIT | TOTAL |
|------|-----|-----------|--------|-------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 01PEÇA

MACROCONTROLADOR DE PIPETAS C/ CAMPO TOTAL DE PIPETAS VOLUMETRICAS E GRADUADAS DE **0,1 A 100 ML** - DISPENSAÇÃO COM VELOCIDADE CONTROLADA POR BOTÃO DE DISPENSAÇÃO; BOTÃO DE SOPRO; ADAPTADOR DE SILICONE DE **44 MM**; FILTRO DE PROTEÇÃO DE **25MM** E PORO DE **3µM** PP/PTFE (POLIPROPILENO/POLITETRAFLUORETILENO); PERA DE ASPIRAÇÃO EM SILICONE; AUTOCLAVÁVEL A 120°C; PESO APROXIMADO DE **100G**. REF: **BRAND COD. Z331678**

ITEM 02

QTE: 02 PEÇAS

MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE **2 A 20UL**, COM INCREMENTO DE ESCALA DE **0,02UL**, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (**2UL**) +/- **0,1UL**; PRECISÃO (**2UL**) +/- **0,03UL**; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE POLIDO OU CERÂMICA; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO P/ AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; COMPATÍVEL C/ PONTEIRAS DE 200UL; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) C/ SEU Nº DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA C/ 1 PEÇA. REF: **BRAND COD. BR705872; EPPENDORF COD. 3120000038**

ITEM 03

QTE: 02 PEÇAS

MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL DE **500 A 5000 MICROLITROS** OPERADA A PISTAO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MONOCANAL, COMANDO CENTRAL DE PIPETAGEM COM EXPULSOR SEPARADO; CORPO E MECANISMOS TOTALMENTE AUTOCLAVAVEIS; TRAVA PARA PROTECAO CONTRA MUDANCA DE VOLUME; INDICACAO DE VOLUME DE QUATRO DIGITOS; RECURSOS DE AJUSTE DE CALIBRACAO SEM USO DE FERRAMENTAS; CURSO DO EMBOLO DE **12,5MM** PARA REDUCAO DO RISCO DE LESAO POR ESFORCO REPETITIVO; APOIO DE DESCANSO ERGONOMICO; EMBOLO E EXPULSOR RESISTENTES A CORROSAO, PONTA DO VASTAGO UNIVERSAL PARA UTILIZACAO DE OUTRAS PONTEIRAS DE FABRICANTES DIFERENTES; EXPULSOR E VASTAGO COM INDICACAO DE CORES PARA SELECAO DA PONTEIRA ADEQUADA; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS IVD-CE; SUPORTE INDIVIDUAL P/ APOIO DA MICROPIPETA; INCREMENTO DE VOLUME **5UL**; EXATIDAO DE **+/-0,6%-30UL**, COEFICIENTE DE VARIACAO **0,2%-10 UL**. A PIPETA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO EMITIDO POR LABORATORIO PERTENCENTE A RBC/REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO, EM NO MINIMO03 (TRES) PONTOS (500/2500/5000 UL). O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E DEVE OFERECER SERVICOS PERMANENTES DE MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. REF: **BRAND(MOD. D-5000) COD. 7047-82**

ITEM 04 QTE: 02 PEÇAS

DISPENSADOR DE VOLUMES (DISPENSER) PARA CONEXÃO EM FRASCOS DE REAGENTES, COM CAPACIDADE DE **1 A 10 ML**, INDICADOR DIGITAL DE VOLUME, E RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS (COMO ÁCIDO NÍTRICO E CLORÍDRICO), E SOLVENTES ORGÂNICOS. DOTADO DE VÁLVULA DE RECIRCULAÇÃO. SISTEMA PARA AJUSTE E CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE BPL E ISO 9001. DISPOSITIVO INDICADOR PARA AJUSTES EFETUADOS APÓS A CALIBRAÇÃO PELO FABRICANTE. CORPO DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E AUTOCLAVAGEM A **121°C**. VÁLVULA DE DESCARGA E ENCHIMENTO SUBSTITUÍVEL, COM BULBO DE SEGURANÇA. BLOCO DA VÁLVULA ROTACIONÁVEL A 360 GRAUS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO RÓTULO DO FRASCO PELO USUÁRIO. TUBO DE ENCHIMENTO TELESCÓPICO PERMITINDO AJUSTES A DIFERENTES TAMANHOS DE FRASCOS. DISPLAY DIGITAL COM SUBDIVISÕES DE **0.05ML**. TOLERÂNCIA: **+/- 0,5 % (50 UL)** COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: **+/- 0,1 % (10UL)** ITENS INCLUSOS: CERTIFICADO DE PERFORMANCE, TUBO DE ENCHIMENTO TELESCÓPICO, VÁLVULA E TUBO DE RECIRCULAÇÃO, ADAPTADORES DE POLIPROPILENO PARA DIÂMETROS DIVERSOS DE BOCAS DE FRASCOS. REF: **BRAND COD. BR46330341**

ITEM 05

QTE: 02 CAIXAS

MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE **20 A 200UL** COM INCREMENTO DE ESCALA DE **0,2UL**, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (**20UL**) **+/- 0,5UL**; PRECISÃO (**20UL**) **+/- 0,2UL**; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM MATERIAL INERTE E RESISTENTE A ALCALIS E ÁCIDOS; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE 200UL; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM **1PEÇA**.

ITEM 06

QTE: 02 CAIXAS

MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE **100 A 1000UL** COM INCREMENTO DE ESCALA DE **1UL**; VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (**100UL**) **+/- 3,0UL**; PRECISÃO (**100UL**) **+/- 0,6UL**; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM MATERIAL INERTE E RESISTENTE A ÁCIDOS E ALCALIS, BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDO ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM **1 PEÇA**.

MARCA BRAND COD. BR705880